

第五條  
(特定除外事項)

- 一、 .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....

二、對於因罷工、暴動、公共秩序之變更及其他類似行為、恐怖或破壞行為、起義、革命、內戰、侵略、戰爭（不論宣戰與否）及敵對行為所引致之工作意外，以及因直接或間接由上指事件而引致之戰爭行為造成之工作意外，保險人亦概不負責該等工作意外之彌補。

- 三、 .....

第二條

於本行政命令產生效力的日期前已生效的合同，自動與本行政命令所訂的規定相配合。

第三條

本行政命令自二零零一年八月十四日起生效。

二零零一年八月七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 175/2001 號行政長官批示

鑑於將「提供友誼大橋視像訊號和雷達系統保養服務」判給衛安（澳門）有限公司，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與衛安（澳門）有限公司簽訂「提供友誼大橋視像訊號和雷達系統保養服務」合同，金額為 \$ 840,000.00（澳門幣捌拾肆萬圓正），並分段支付如下：

2001 年 .....	\$140,000.00
2002 年 .....	\$700,000.00

Artigo 5.º  
(Exclusões específicas)

- 1. ....
- a) .....
- b) .....
- c) .....

2. A Seguradora não é igualmente responsável pela reparação do acidente de trabalho que seja devido a greves, tumultos, alterações da ordem pública e outros actos de natureza idêntica, actos de terrorismo ou sabotagem, insurreição, revolução, guerra civil, invasão, guerra (declarada ou não) e hostilidades, bem como aos actos bélicos directa ou indirectamente provenientes de qualquer desses eventos.

- 3. ....

Artigo 2.º

Os contratos vigentes à data de produção de efeitos desta ordem executiva ficam automaticamente adaptados às disposições ora estabelecidas.

Artigo 3.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 14 de Agosto de 2001.

7 de Agosto de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2001

Tendo sido adjudicada à Guardforce (Macau) Limited, a «Prestação de serviços de manutenção dos sistemas de vídeo e radar na Ponte da Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Guardforce (Macau) Limited, para a «Prestação de serviços de manutenção dos sistemas de vídeo e radar na Ponte da Amizade», pelo montante de \$ 840.000,00 (oitocentas e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001 .....	\$140.000,00
Ano 2002 .....	\$700.000,00

二、二零零一年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.10.00.00.03、分項目8.051.018.22之撥款支付。

三、二零零二年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

四、於二零零一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年八月六日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2001, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.03, subacção 8.051.018.22, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2001, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Agosto de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀四元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 4,00